



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Of. nº 192/16 - GPC

Carazinho, 12 de setembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Anselmo Britzke,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 082/16

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 082/16**, desta data, que Contrata emergencialmente servidores para trabalharem na Equipe Básica e Motolância do SAMU, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

Justificamos o envio do presente Projeto de Lei, tendo em vista que a Lei Municipal nº 8.011/2015, que deu suporte a contratação da atual equipe, tem sua vigência estipulada em 6 meses, prorrogável por igual período, expirando em 18 de setembro para o profissional da Motolância (Enfermeiro Condutor do SAMU) e em 05 de outubro do corrente ano para a Equipe Básica, motivo pelo qual solicitamos a apreciação sob regime de urgência.

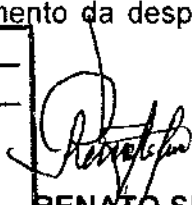
Assim, o número de profissionais contratados permanecerá o mesmo: 01 Enfermeiro Coordenador, 05 Condutores, 05 Técnicos de Enfermagem e 01 Enfermeiro Condutor para a Motolância, os quais deverão estar previamente aptos pela Coordenação Estadual de Urgências e Emergências.

O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro não está sendo enviado em função de já existir previsão orçamentária para o pagamento da despesa com as contratações.

Atenciosamente,

DDV

Protocolo Nº <u>16.117</u>
Hora: <u>14:24</u>
14 SET 2016
Resp.: <u>Susi Korn</u>
Ass.: <u>Luiz</u>


RENATO SÜSS,
Prefeito.

PROJETO DE LEI Nº 082, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

Contrata emergencialmente servidores para trabalharem na Equipe Básica e Motolância do SAMU.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores, de acordo com a relação abaixo, com base na Lei Complementar nº 07/90, do Quadro dos Servidores efetivos, para trabalharem na Equipe Básica e Motolância dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Nº	CARGO	SALÁRIO – R\$
01	Enfermeiro Coordenador do SAMU	4.308,48
05	Condutor do SAMU	1.393,95
05	Técnico de Enfermagem do SAMU	1.575,52
01	Enfermeiro Condutor do SAMU	2.651,77

§ 1º Os contratos emergenciais terão vigência pelo período de seis (06) meses, prorrogáveis por igual período, sendo os da Equipe Básica a contar de 05 de outubro de 2016 e da Motolância a partir de 18 de setembro de 2016.

§ 2º Os profissionais contratados deverão estar previamente aptos pela Coordenação Estadual de Urgências e Emergências.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades pertinentes aos cargos descritos no artigo 1º estão descritas nas Leis Municipais nºs 7.327/11 e 7.851/14, ambas com suas alterações, que indicam: cargo; atribuições sintética e analítica; condições de trabalho geral e especial; recrutamento: forma e requisitos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, através de recursos próprios, repasses estaduais, do Fundo Estadual de Saúde e repasses Federais, do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2016.


RENATO SÜSS
Prefeito

DDV